



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

Inexigibilidade de Licitação nº 086/201

Empresa: ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Objeto: Aquisição de 18 normas técnicas.

Assunto: Aprovação de despesa

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de 18 normas técnicas, fornecidas pela empresa em epígrafe, em atendimento à solicitação da Seção de Engenharia e Arquitetura (1645412).

Verificada a regularidade fiscal, tributária e de idoneidade contratual, bem como verificada a inexistência de impedimento dos dirigentes da entidade (1667105 e 1675541), a ScCL (1694617 e 1694756) propõe a contratação da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, pelo valor de R\$ 2.906,60, sem despesas de envio, por inexigibilidade de licitação e a aprovação de despesa com emissão da nota de empenho do tipo ordinário. Para tanto, demonstra-se a exclusividade do serviço a fim de fundamentar a contratação pretendida.

Ademais, a ScCL justifica a contratação da empresa em referência, ratificando a dispensa de lavratura do contrato, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, bem como nos princípios da razoabilidade e economicidade, pelo fato da contratação poder ser regrada pela Nota de Empenho a ser emitida e o documento "Condições de Fornecimento" (1670568).

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (1695034) ratifica a proposta da ScCL.

Preliminarmente à deliberação sobre aprovação de despesa para contratação direta da empresa supracitada, por cautela, à vista da natureza do serviço propugnado (aquisição de normas técnicas), oportuna a manifestação do órgão jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Assim, sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária e, após, a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 22/11/2019, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701197** e o código CRC **65D52243**.